



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº: 102/2023**

**PREGÃO ELETÔNICO Nº: 57/2023**

**MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (VAREJÃO)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG**, com endereço à Av. Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, MG, CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Pregão, designada pelo Decreto **Nº. 4461/2023** torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. **102/2023 Pregão Eletrônico 57**, regido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decretos Municipais 646 de 29 de maio de 2009 e 841 de 27 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal que regulamenta a licitação na modalidade eletrônica 4.095/2020. Decreto Municipal nº 1.134/2011, Decreto 1843/17 e demais condições fixadas neste Edital, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia: 11/01/2024 às 09h00

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia: 11/01/2024 às 09h15

**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia: 11/01/2024 às 09h25

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia: 11/01/2024 às 09h30

**INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III** – Modelo de Declarações;
- Anexo IV** - Minuta da Ata de RP;
- Anexo V** – Minuta do Contrato;
- Anexo VI** – Relação de pesquisa de preços.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**1 OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (varejão).

**1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA**

**1.2.1 ANEXO VI- Relação de pesquisa de preços.**

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decretos Municipais 646 de 29 de maio de 2009 e 841 de 27 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal que regulamenta a licitação na modalidade eletrônica 4.095/2020. Decreto Municipal nº 1.134/2011, Decreto 1843/17 e demais condições fixadas neste Edital, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**3 .DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4 . DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	AVULSO
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00	R\$98,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Delta, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Delta, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os

---

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Delta – MG;

**4.8A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**5 .DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

PROPONENTE, visando atender o princípio da imessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 Caso a ME ou a EPP tiver interesse de usufruir dos direitos a ela resguardados pela LC 123/06, seguirá da seguinte forma: Para uso do **art. 42**, usufruirá aquelas que não apresentarem nenhuma documentação fiscal e trabalhista durante o certame licitatório; Para uso do **art. 43**, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ficando condicionada a apresentação daquelas que estiverem vencidos, nos termos do §1º e 2º do referido artigo.

5.8Até a **abertura da sessão pública**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6 .DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.10 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

- 7.80 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.90 intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência, na ausência dessas informações, não haverá intervalo.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.4Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8 .DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, do que trata o art.38 do decreto 4.095/2021, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observando o disposto no parágrafo único do art.7º e no § 9º do artigo, 26 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

Para a participação na licitação de acordo com os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/2010 deverão os interessados apresentar os documentos que seguem para a habilitação jurídica, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e ainda qualificação técnica.

**9.1 Documentos para a comprovação de Habilitação jurídica:**

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme lei nº 8.036/93 ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- e) Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), de conformidade com a Lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante (CND), emitida pela Secretaria competente do município;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhista.
- h) Caso a ME ou a EPP tiver interesse de usufruir dos direitos a ela resguardados pela LC 123/06, seguirá da seguinte forma:
  - i) Para uso do art. 42, usufruirá aquelas que não apresentarem nenhuma documentação fiscal e trabalhista durante o certame licitatório;
  - j) Para uso do art. 43, deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ficando condicionada a apresentação daquelas que estiverem vencidos, nos termos do §1º e 2º do referido artigo.

### 9.3 Da Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do Licitante;
- b) patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) O balanço patrimonial deverá ser assinado por representante legal da empresa e por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número de folha do livro diário do qual foram transcritos, contendo o termo de abertura e encerramento.
- d) Demonstrativo de a empresa proponente possuir os seguintes índices financeiros de balanço na data da licitação. Este demonstrativo deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando o número de registro e assinatura do contador. A empresa licitante que apresentar resultado diferente dos índices requeridos abaixo será inabilitada.
- e) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art.31, §5º da Lei nº 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

---

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- f) Será considerado em BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA o licitante que apresentar resultado superior ou igual a 01 (um) em todos os índices. Sendo critério de inabilitação os que não atingirem o índice apresentado.
- g) Para empresas novas, constituídas no exercício de 2023, o balanço será o de abertura.

#### 9.4 Qualificação Técnica:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), devidamente registrada na entidade profissional competente.

#### 9.5 Para microempresa e empresa de pequeno porte

- a) De acordo com o Art. 42 Nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43** As Microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- b) Comprovantes de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Comprovantes de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

- d)** Certidão negativa de débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da **Receita Federal**;
- e)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado;
- f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme lei nº 8.036/93 ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g)** Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), de conformidade com a Lei nº 8.212/91;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante (CND), emitida pela Secretaria competente do município;
- i)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## **9.6 DEMAIS DECLARAÇÕES**

- 9.6.5 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 9.6.6 Declaração de Condição de ME ou EPP, quando for o caso.
- 9.6.7 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta;
- 9.6.8 Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

10.1.8A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**11 DOS RECURSOS:**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

**13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENT**

14.1-Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

14.2-A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

14.3-Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

14.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

14.6-O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

14.7-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.8-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

14.9-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**15-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**16-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

- 16.1-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida **para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 16.2- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 16.3-No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 16.4-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.5-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 16.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Delta;
- 16.7-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 16.8-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.9-O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.delta.mg.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro, Delta/MG, CEP: 38. 108-000 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 16.10-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 16.11-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

16.12-Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**16.13-Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido;**

16.14-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.15-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

16.16-As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: [www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)

16.17-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

16.18-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Delta revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

16.19-Para atender a seus interesses, o Município de Delta poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de qualquer lei específica mencionada neste edital.

16.20-O Município de Delta poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.21-O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Uberaba-MG;

Delta/MG, 27 de dezembro de 2023.

**Alexandre Esteva Pereira**  
**Secretaria Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para eventuais aquisições parceladas de GENERO ALIMENTICIOS (VAREJÃO/HORTIFRUTI) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. **Quantitativo para atendimento da Secretaria de Promoção Social**

Item	Quantidade	Descrição
01	120 PC	ABACAXI PEROLA, COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO COR, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APRENCIA E QUALIDADE.
02	50 KG	ABÓBORA CABOTIÁ CASCA LUSTROSA SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. O CABOTIA É DURO, TEM UMA PELE NODOSA, E TEM UMA CASCA VERDE FOSCO

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

		COM ALGUMAS FAIXAS BRANQUEADAS E UMA COR AMARELO-ALARANJADA DENTRO
03	50 KG	ABOBRINHA VERDE TAMANHO PEQUENO A MEDIO, COLORACAO CASCA LUSTROSA SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS, GRAU APROPRIADO PARA CONSUMO.
04	120 MC	ACELGA REPICADA, SEM QUEIMADURAS, COLHEITA RECENTE E MACIA
05	120 UN	ALFACE CRESPA FOLHAS VERDE-CLARAS, SEM QUEIMADURAS, COLHEITA RECENTE E MACIA
06	80 KG	ALHO NACIONAL BRANCO TIPO 04, BULBO INTEIRO SEM CASCA E COM PELICULA, BULBO LIVRE DE PODRIDAO, CHOCHO, BROTADO, MURCHO, FERIMENTO, PASSADO E QUEBRADO.
07	100 MC	ALMEIRAO VERDE, SEM QUEIMADURAS, COLHEITA RECENTE E MACIA
08	200 KG	BANANA MACA DEVE SER AMARELA, FIRMES E SEM RACHADURAS OU SINAIS VERDES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

09	100 KG	BANANA PRATA, FRUTO LONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMRELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO.
10	200 KG	BATATA INGLESA, COMPACTA, FIRME, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.
11	80 KG	BETERRABA SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE SEM RACHADURAS
12	300 KG	CEBOLA BRANCA, TIPO SALADA, LISA, ÍNTECTA E LIMPA, COLORAÇÃO E TAMANHO TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. COLHEITA RECENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

13	100 MC	CEBOLINHA VERDE EM MACO, APRESENTA FOLHAS VERDE-ESCURAS, ROLICAS, QUE ATINGEM NOMAXIMO 30 CM DE ALTURA, ERVA CONDIMENTAR E MEDICINAL DE FOLHAS COMESTIVEIS.
14	200 KG	CENOURA. TAMANHO MEDIO, COLORACAO AMARELA, SEM AMASSADOS E APODRECIMENTOS. GRAUDE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO
15	80 KG	CHUCHU. TAMANHO MEDIO, COLORACAO VERDE CLARO A ESCURO, TENRO, SEM MANCHAS E PARTES APODRECIDAS.
16	50 MC	COUVE FOLHAS VERDES E BRILHANTES COM APROXIMADAMENTE 12 FOLHAS EM CADA MACO.
17	200 UN	COUVE-FLOR UNIDADE PESO MEDIO 1 KILO, APRESENTANDO COR VERDE ESBRANQUICADA, SEM MANCHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

18	100 KG	LARANJA BEIRA RIO, TAMANHO PEQUENO A MEDIO, CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA, SUCULENTA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.
19	500 KG	MACA NACIONAL, TAMANHO PEQUENO, COLORAÇÃO VERMELHA, CASCA LISA E BRILHANTE. SEM PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.
20	300 KG	MAMÃO PAPAYA. CASCA FINA E LISA, COLORAÇÃO AMARELA, SEM MANCHAS E AMASSADOS COM POLPA MACIA COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.
21	200 KG	MANDIOCA COM CASCA. SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.
22	300 KG	MELANCIA COM CONSERVAÇÃO TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

23	50 KG	MELÃO CASCA LISA COLORACAO AMARELADA SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO
24	50 CX	MORANGO COLORACAO VERMELHA SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO.
25	100 MC	RUCULA INTEGRAL, DE 1@ QUALIDADE, FOLHAS FRESCAS, SEM SUJIDADES
26	200 KG	TOMATE SALADA, COM COLORACAO E TAMANHO PEQUENO A MÉDIO TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE.
27	30 KG	VAGEM INTACTA E LIMPA, COM COLORACAO E TAMANHO TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, MANCHAS, MACHUCADURAS BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.

**1.3 Produtos e quantitativos para atender a Secretaria de Educação – Merenda Escolar**  
**GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PRODUTOS HORTIFRUTÍ**

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro, Delta MG.  
[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)  
[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

Item	QUANTIDADE	PRODUTO
1	5.000 PÇ	<b>ABACAXI TIPO PEROLA</b> COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO COR, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.
2	1000 KG	<b>ABOBORA TIPO CABOTIÁ</b> SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.
3	1.500 KG	<b>ALHO NACIONAL BRANCO TIPO 04</b> , BULBO INTEIRO SEM CASCA E COM PELICULA, BULBO LIVRE DE PODRIDAO, CHOCHO, BROTADO, MURCHO, FERIMENTO, PASSADO E QUEBRADO.
4	15.000 KG	<b>BANANA PRATA</b> , FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORACAO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO.
5	10.000KG	<b>BATATA INGLESA</b> , COMPACTA, FIRME, COR TIPICOS DA ESPECIE. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.
		<b>CEBOLA BRANCA</b> , TIPO SALADA, LISA, INTACTA E LIMPA, COLORAÇÃO E TAMANHO TIPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

6	8.000 KG	POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. COLHEITA RECENTE.
7	8.000 KG	<b>CENOURA</b> TAMANHO MEDIO, COLORACAO AMARELA, SEM AMASSADOS E APODRECIMENTOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO
8	6.000 KG	<b>LARANJA BEIRA RIO.</b> TAMANHO PEQUENO A MEDIO, CASCA DE COLORACAO ALARANJADA, LISA,SUCULENTA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADOPARA CONSUMO.
9	500 KG	<b>LIMAO</b> TAITI, POR KILO, FRESCO, CASCA FINA, COM FORMATO MAIS ARREDONDADO.
10	6.500 KG	<b>MAÇÃ NACIONAL,</b> TAMANHO PEQUENO, COLORACAO VERMELHA, CASCA LISA E BRILHANTE. SEMPARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.
11	4.000 KG	<b>MANGA TOMMY,</b> POR KILO, CASCA LISA E TENRA COLORAÇÃO AMARELADA, PODENDO APRESENTAR PONTINHOS AMARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO.
12	6.000 KG	<b>MELÂNCIA</b> COM CONSERVAÇÃO TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO COR, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE.
13	5.000 kg	<b>TANGERINA</b> TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO PRONTA PARA O CONSUMO, SEM MANCHAS, AMASSADOS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE.

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

13	4.000 KG	TOMATE SALADA, COM COLORACAO E TAMANHO PEQUENO A MÉDIO TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE.
----	----------	--

Observação: As frutas, legumes e verduras serão oferecidos/adquiridos de acordo com o calendário de safra.

## 2. DO PRAZO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;

## 3. DA AMOSTRAGEM

- 3.1. Não será exigida amostragem.

## 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 Todos os itens devem ser entregues conforme especificação do objeto e deverá ser todos embalados (embalagem plástica) adequadas para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.2 A entrega dos itens deve apresentar as seguintes características:

- Isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar.

## 5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 São órgãos participantes:

a) Secretaria Municipal de Promoção Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**b) Secretaria Municipal de Educação**

**6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A Secretaria de Promoção Social através de seus setores desenvolve vários Projetos Sociais com jovens, famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil e idosos, bem como, cursos do Senai e Feti, assim sendo necessária a aquisição de gêneros alimentícios.

Por fim, é relevante ressaltar a existência da Instituição Casa Nosso Lar que é de responsabilidade do município e vinculada a esta secretaria. A Instituição atende crianças e adolescentes em situação de risco e necessita diariamente de gêneros alimentícios.

6.2 O hortifruti é indispensável na merenda escolar que necessita oferecer quantidade mínima de nutrientes previstos em lei a todas as crianças e adolescentes da rede de ensino municipal.

A merenda escolar é a refeição oferecida aos alunos nos estabelecimentos de ensino. Para alguns considera-se que a merenda escolar é a principal, senão a única refeição diária.

De acordo com o cardápio elaborado as crianças e adolescentes atendidas no período matutino recebem café da manhã (desjejum), composto e variado por pão com margarina, bolo, rosca, biscoitos, pão de queijo, leite com achocolatado, mingau (fubá ou aveia), leite com frutas e iogurte; de acordo com prescrição nutricional e ainda considerando faixa etária.

As crianças e adolescentes recebem ainda a refeição principal oferecida cinco vezes na semana, uma vez por período (matutino, vespertino e noturno) e é composta por arroz, feijão, carne (bovino, suíno ou frango), legumes, hortaliças, frutas ou sucos. Observa-se que as frutas são oferecidas em média três vezes por semana.

Ressalta-se que as crianças atendidas em período integral (CEMEIS) recebem três refeições diárias (desjejum, refeição principal e lanche). Observando que o lanche em alguns dias da semana será composto por itens da refeição principal (carne, vegetais, fruta) para atender a necessidade de energia diária considerando que há um grupo de risco; como crianças carentes, as quais a única refeição feita é a ofertada pela escola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

Os beneficiários da merenda escolar são os alunos da educação infantil (creche e pré-escola) e os alunos do ensino fundamental, de 1º ao 9º ano, dos Centros Municipais de Educação Infantil Ariane Depeatriz e Patrícia Aparecida Dias, e das Escolas Municipais Ana de Castro Cançado e Olavo de Oliveira Ferreira, respectivamente.

O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuem para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

A distribuição de merenda escolar teve início no Brasil através do Programa de Merenda Escolar (PME), criado em 1954. A ideia era proporcionar uma refeição que cobrisse pelo menos uma parte das necessidades nutricionais diárias dos alunos da rede pública e filantrópica.

Em 1988 com a promulgação da nova Constituição Federal o direito à alimentação escolar para todos os alunos do ensino fundamental foi assegurado.

A partir de 1993 tem início um processo de descentralização da merenda escolar, com a transferência das funções do nível federal para os níveis estadual e, principalmente, o municipal, passando a ser responsabilidade dos administradores as seguintes operações: a aquisição de alimentos (envolvendo a definição das pautas de compras e a realização dos processos licitatórios); a elaboração de cardápios; a contratação de recursos humanos (merendeiras, técnicos e pessoal de apoio); a oferta e instalação de infraestrutura física, equipamentos (geladeira, fogão, freezer) e outros utensílios como pratos, talheres, etc, para que o programa possa ser implementado satisfatoriamente nas unidades de ensino.

Com novo nome, PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), o programa de merenda escolar tem atualmente a meta de garantir que o cardápio da alimentação escolar seja para atender 30% das necessidades nutricionais para os alunos de período parcial e 70% para os alunos de período integral.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional – FNDE órgão vinculado ao Ministério da Educação é o responsável pela normatização, assistência financeira, coordenação, acompanhamento, monitoramento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

cooperação técnica e fiscalização da execução do programa PNAE, repassando recursos complementares para a merenda escolar municipal.

Atualmente a merenda escolar é regida pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Especialistas defendem que as escolas lidem com o momento da alimentação como uma extensão da proposta pedagógica. Para tanto, além de orientação, a formação dos hábitos alimentares saudáveis deve buscar o diálogo com os valores culturais, sociais e afetivos, além dos emocionais e comportamentais a cada proposta de mudança, somando ao desenvolvimento integral dos estudantes.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

7.1. O objeto do presente termo se enquadra nas características de “bem comum”, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por edital, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, art. 1º.

## **8. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O prazo de entrega dos bens é de acordo com a necessidade do Departamento podendo ser até 03 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Requisição emitido pelo Setor de compras devidamente solicitado pela Secretaria de Promoção Social, sendo de forma parcelada.

8.2. Os bens serão entregues na Secretaria de Promoção Social na Rua Delphina Zago, nº35- centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:30 as 11:30 e 13:30 as 16:30, em mãos do fiscal Edilane Timoteo da Silva Matrícula: 2064.

8.2.1 Os produtos adquiridos pela Secretaria de Educação deverão ser entregues nas unidades de ensino E.M. Ana de Castro Caçado, Rua Augusto Elias dos Santos, n. 290 – bairro Centro; E.M. Olavo de Oliveira Ferreira, Rua Geraldo Eustachio, n. 20 – COHAB; CEMEI Ariane Depeatriz, Rua Manoel Abadia da Silva, n. 152 – bairro Centro; CEMEI Patricia Ap. Dias, Rua Ezio Rosa Pereira, n. 400 – Bairro Novo Horizonte; todas na cidade de Delta/MG, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 hrs; devendo seguir a requisição emitida.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento do objeto do contrato, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

9.2. Acompanhar a entrega dos bens e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

9.3. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos bens e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

9.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

9.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens, bem como telefone e e-mail para contato;

9.7. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na aquisição dos bens.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das Especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

- 10.2. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos bens;
- 10.3. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos bens;
- 10.3.1 A contratada deverá indicar funcionário que manterá entendimento com a administração, bem como telefone e e-mail para contato;
- 10.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre bens contratados;
- 10.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.6. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da execução dos serviços;
- 10.7. Conduzir a entrega do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público.
- 10.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos bens;
- 10.10. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

*11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor **Edilane Timoteo da Silva**, Coordenadora do Projeto Pequeno Cidadão matrícula, 1831, representante da Secretaria Municipal de Promoção Social, e **Rafael Vinicius Vinhadeli Silva**, matrícula 1677, Coordenador de Merenda, representante da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e o servidor Gilmar Cardoso Bessa, Secretário Municipal de Promoção Social, matrícula: 1593, em substituição ao primeiro nos casos de ausência;

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme disposto no art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DA GESTÃO DO CONTRATO**

14.1 Fica designado como gestor do contrato a servidora SULIENE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 142.371.686-89, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2009/2018 para o cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Delta/MG;

14.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. A forma de pagamento e seu cronograma serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda no decorrer do processo, após o recebimento da Nota fiscal.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

15.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis em lei;

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE DELTA/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

17.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO DE DELTA/MG, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

17.2.2. Multa, na seguinte forma:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos produtos/equipamentos e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

17.2.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos bem como descumprimento das exigências referentes às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital e, na sua reincidência, esse percentual será de 10%;

17.2.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE DELTA/MG;

17.2.3. As multas que se referem os itens antecedentes, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

17.2.4. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE DELTA/MG por um prazo de até 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

17.2.3.1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato;

17.2.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução do seu objeto;

17.2.3.3. Não mantiver a proposta;

17.2.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

17.2.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

17.2.4.1. Apresentar documentação falta exigida para o certame;

17.2.4.2. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

17.2.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.4.4. Cometer fraude fiscal;

17.2.4.5. Fraudar a execução do contrato;

17.2.4.6. Retardamento imotivado do fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

17.3. A sanção estabelecida na item “15.2.2.” poderá ser aplicada juntamente com as demais, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, efetuar a rescisão de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

17.5. Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo;

17.6. Os referidos valores das multas constantes no item “15.2.2” serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

17.7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

17.7.1. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira fosse ou perfeita fosse;

17.7.2. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

17.7.3. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

17.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE DELTA/MG;

17.9. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante vencedor demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca;

17.9.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

17.10 A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 15.9 e 15.9.1, serão efetuadas em procedimento próprio.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 A dotação orçamentária será apresentada oportunamente pela Secretaria da Fazenda.

## **19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

19.1 Será utilizado o critério de julgamento “MENOR PREÇO ITEM”.

## **20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

20.1 A estimativa do valor da contratação será apresentada após apuração pelo Setor de Compras.

## **21. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

### **21.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

21.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

21.1.1.1. cédula de identidade;

21.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

21.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

21.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **22.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

22.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

22.2.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

22.2.1.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.2.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente;

22.2.1.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme lei nº 8.036/93 ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

22.2.1.5. Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), de conformidade com a Lei nº 8.212/91;

22.2.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante (CND), emitida pela Secretaria competente do município;

22.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhista.

22.2.2. Caso a ME ou a EPP tiver interesse de usufruir dos direitos a ela resguardados pela LC 123/06, seguirá da seguinte forma:

22.2.2.1. Para uso do art. 42, usufruirá aquelas que não apresentarem nenhuma documentação fiscal durante o certame licitatório;

22.2.2.2. Para uso do art. 43, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ficando condicionada a apresentação daquelas que estiverem vencidos, nos termos do §1º e 2º do referido artigo.

### **22.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

22.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do Licitante;

22.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

22.3.3. O balanço patrimonial deverá ser assinado por representante legal da empresa e por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número de folha do livro diário do qual foram transcritos, contendo o termo de abertura e encerramento.

22.3.4. Demonstrativo de a empresa proponente possuir os seguintes índices financeiros de balanço na data da licitação. Este demonstrativo deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando o número de registro e assinatura do contador. A empresa licitante que apresentar resultado diferente dos índices requeridos abaixo será inabilitada.

22.3.5. Comprovação de boa situação financeira nos termos do art.31, §5º da Lei nº 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

---

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

---

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

---

PASSIVO CIRCULANTE

22.3.6. Será considerado em BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA o licitante que apresentar resultado superior ou igual a 01 (um) em todos os índices. Sendo critério de inabilitação os que não atingirem o índice apresentado.

22.3.7. Para empresas novas, constituídas no exercício de 2020, o balanço será o de abertura.

22.3.8. Será considerado em BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA o licitante que apresentar resultado superior ou igual a 01 (um) em todos os índices. Sendo critério de inabilitação os que não atingirem o índice apresentado.

22.3.9. Para empresas novas, constituídas no exercício de 2020 balanço será o de abertura.

#### **22.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

22.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

22.4.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), devidamente registrada na entidade profissional competente.

## **22.5 DEMAIS DECLARAÇÕES**

22.5.1 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

22.5.2 Declaração de Condição de ME ou EPP, quando for o caso;

22.5.3 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta;

22.5.4 Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

*Delta/MG, 06 de outubro de 2023*

---

Gilmar Cardoso Bessa

Secretario de Promoção Social

---

Prof. Alexandre Estevam Pereira

Secretário de Educação

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: 102/2023

Modalidade: Registro de Preços 57/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço ITEM.

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

**1. Planilha da Proposta:**

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ ( _____ )						

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

1. Validade da Proposta 60 dias);

A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES**

**(FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, JUNTO COM A HABILITAÇÃO)**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2023**

A Pessoa Jurídica: ..... com ..... sede à.....nº.....complemento.....CNPJ.....nº.....Telefone:.....e-mail:.....Bairro.....Cidade.....Estado....., através de seu representante legal Sr.(a) ..... nacionalidade:..... profissão: ..... estado civil: ..... RG E CPF: ..... residente e domiciliado a ....., pelo presente DECLARA, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Delta, que:

A) Cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação.

B) Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

C) Que a empresa licitante NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

D) Que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta.

Quando for o caso:

E) DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

F) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

( ) Microempresa(ME)

( ) Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização, estando ciente que, do contrario, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

Assinatura

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**ANEXO IV-MINUTA DA ATA DO REGISTRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

Aos ..... dia(s), do mês de ....., do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Delta/MG, situada a Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Pregão, designada pelo Decreto nº. \_\_\_\_\_, torna público a abertura do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2023, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decretos Municipais nº 1.134/2011 (Sistema de Registro de Preços), nº 4095/2020, e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresas(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS (VAREJÃO/HORTIFRUTI)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZAÇÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados em Jornal de grande circulação no município e no Site da Prefeitura Municipal de Delta/MG;

2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

- 2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;
- 2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;
- 2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

### **3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S)**

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- |                               |
|-------------------------------|
| 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO     |
| 2. SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL |

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação do serviço.

### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir de ...../...../....., podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;
- 4.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Delta/MG.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (*vide* preâmbulo);
- 5.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:
- 5.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 5.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;
- 5.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:

5.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

5.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

5.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.6.2. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. presentes razões de interesse público;

5.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;

5.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

5.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;

5.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo;

5.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

## **6. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Fica designado como Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços a servidora Suliene Rodrigues da Silva Santos.

6.2. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Delta/MG, ..... de ..... de 2023.

EMPRESA REGISTRADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ALEXANDRE ESTEVAM PEREIRA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
GILMAR CARDOSO BESSA

SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS  
GESTORA DE CONTRATOS

Testemunhas:	
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**

(PROCESSO LICITATÓRIO N°.....)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2023, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E A EMPRESA .....**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DELTA/MG, CNPJ N.º 01.020.881/0001-75, COM SEDE NA ADILSON ANTÔNIO CARNEIRO, Nº 25, NA CIDADE DELTA/MG, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL \_\_\_\_\_, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, SEDIADA A \_\_\_\_\_, DENOMINADA CONTRATANTE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº \_\_\_\_\_, SEDIADO(A) NA \_\_\_\_\_, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR \_\_\_\_\_ (NOME E FUNÇÃO NO CONTRATADO), CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

2.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS (VAREJÃO/HORTIFRUTI)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. O Edital da Licitação;

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável conforme disposição legal.

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1Vide Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 As obrigações do contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 As obrigações do contratado encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As infrações e sanções administrativa encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

10.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 Indenizações e multas.

10.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05.12.306.0014.3.3.90.30.00.00 – Rubrica – 127

02.08.08.244.0036.3.3.90.30.00.00 – Rubrica – 298

02.08.08.243.0038.3.3.90.30.00.00 – Rubrica – 281

02.09.08.243.0038.3.3.90.30.00.00 – Rubrica – 335

02.14.08.243.0071.3.3.90.30.00.00 – Rubrica – 451

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

17. O presente instrumento de contrato é vinculado ao Processo Licitatório n. .... /2023, Edital de Licitação n. .... /2023 e seus anexos.

Delta, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

EMPRESA REGISTRADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ALEXANDRE ESTEVAM PEREIRA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

GILMAR CARDOSO BESSA

GESTORA DE CONTRATOS

SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS

Testemunhas:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**  
**ANEXO VI- RELAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.: 000091 / 2023 Data de cotação 16/10/2023

Material.: 81 - ABACAXI PEROLA, COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO COR, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APRENCIA E QUALIDADE.

Forneecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023		6,620

Unidade	PÇ	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total
		5.120,000	6,6200	33.894,400

Material.: 82 - ABÓBORA CABOTIÁ CASCA LUSTROSA SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. O CABOTIA É DURO, TEM UMA PELE NODOSA, E TEM UMA CASCA VERDE FOSCO COM ALGUMAS FAIXAS BRANQUEADAS E UMA COR AMARELO-ALARANJADA DENTRO

Forneecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023		4,970

Unidade	KG	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total
		1.050,000	4,9700	5.218,500

Material.: 84 - ALHO NACIONAL BRANCO TIPO 04, BULBO INTEIRO SEM CASCA E COM PELICULA, BULBO LIVRE DE PODRIDAO, CHOCHO, BROTADO, MURCHO, FERIMENTO, PASSADO E QUEBRADO.

Forneecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023		38,660

Unidade	KG	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total
		1.580,000	38,6600	61.082,800

Material.: 85 - BANANA MACA DEVE SER AMARELA, FIRMES E SEM RACHADURAS OU SINAIS VERDES. KILO

Forneecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023		10,030

Unidade	KG	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total
		200,000	10,0300	2.006,000

Material.: 86 - BATATA INGLESA, COMPACTA, FIRME, COR TIPIÇOS DA ESPECIE. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES. KILO

Forneecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023		6,060

Unidade	KG	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total
		10.200,000	6,0600	61.812,000

Material.: 88 - CEBOLA BRANCA, TIPO SALADA, LISA, INTACTA E LIMPA, COLORACAO E TAMANHO TIPIÇOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DAMAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. COLHEITA RECENTE.

Forneecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023		6,830

Unidade	KG	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total
		8.300,000	6,8300	56.689,000

Material.: 89 - CENOURA. TAMANHO MEDIO, COLORACAO AMARELA, SEM AMASSADOS E APODRECIMENTOS. GRAUDE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO

Forneecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023		5,770

Unidade	KG	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total
		8.200,000	5,7700	47.314,000

Material.: 90 - CHUCHU. TAMANHO MEDIO, COLORACAO VERDE CLARO A ESCURO, TENRO, SEM MANCHAS E PARTES APODRECIDAS. KILO

Forneecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023		4,110

Unidade	KG	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total
		80,000	4,1100	328,800

RelatorioPrecoCotGrpSintItemComple.rpt

Página: 1 / 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



<b>Grupo.:</b>	<b>000091 / 2023</b>	<b>Data de cotação</b>	16/10/2023				
<b>Material.:</b>	91 - COUVE FOLHAS VERDES E BRILHANTES COM APROXIMADAMENTE 12 FOLHAS EM CADA MACO.						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023			8,050		
<b>Unidade</b>	MÇ	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	8,0500	<b>Valor total</b>	402,500
<b>Material.:</b>	92 - LARANJA BEIRA RIO. TAMANHO PEQUENO A MEDIO, CASCA DE COLORACAO ALARANJADA, LISA,SUCULENTA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADOPARA CONSUMO.						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023			4,770		
<b>Unidade</b>	KG	<b>Quantidade</b>	6.100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	4,7700	<b>Valor total</b>	29.097,000
<b>Material.:</b>	93 - MACA NACIONAL, TAMANHO PEQUENO, COLORACAO VERMELHA, CASCA LISA E BRILHANTE. SEMPARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. KILO						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023			15,240		
<b>Unidade</b>	KG	<b>Quantidade</b>	7.000,000	<b>Valor Médio do Item</b>	15,2400	<b>Valor total</b>	106.680,000
<b>Material.:</b>	94 - MAMAO PAPAYA.CASCA FINA E LISA, COLORACAO AMARELA,SEM MANCHAS E AMASSADOS COM POLPA MACIA COM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO. KILO						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023			9,550		
<b>Unidade</b>	KG	<b>Quantidade</b>	300,000	<b>Valor Médio do Item</b>	9,5500	<b>Valor total</b>	2.865,000
<b>Material.:</b>	95 - MANDIOCA COM CASCA. SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DEAMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.KILO						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023			6,640		
<b>Unidade</b>	KG	<b>Quantidade</b>	200,000	<b>Valor Médio do Item</b>	6,6400	<b>Valor total</b>	1.328,000
<b>Material.:</b>	96 - MELANCIA COM CONSERVACAO TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO COR, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE.KILO						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023			4,250		
<b>Unidade</b>	KG	<b>Quantidade</b>	6.300,000	<b>Valor Médio do Item</b>	4,2500	<b>Valor total</b>	26.775,000
<b>Material.:</b>	98 - TOMATE SALADA, COM COLORACAO E TAMANHO PEQUENO A MÉDIO TÍPICOS DA VARIEDADE, SEMMANCHAS,MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE. KILO						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023			8,470		
<b>Unidade</b>	KG	<b>Quantidade</b>	4.200,000	<b>Valor Médio do Item</b>	8,4700	<b>Valor total</b>	35.574,000
<b>Material.:</b>	1416 - ABOBRINHA VERDE TAMANHO PEQUENO A MEDIO, COLORACAO CASCA LUSTROSA SEM AMASSADOSE PARTES ESTRAGADAS, GRAU APROPRIADO PARA CONSUMO.						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023			3,990		
<b>Unidade</b>	KG	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	3,9900	<b>Valor total</b>	199,500
<b>Material.:</b>	2333 - ALFACE CRESPA FOLHAS VERDE-CLARAS, SEM QUEIMADURAS, COLHEITA RECENTE E MACIA						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



<b>Grupo.:</b>	<b>000091 / 2023</b>	<b>Data de cotação</b>	16/10/2023				
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>			
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023		6,340			
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	120,000	<b>Valor Médio do Item</b>	6,3400	<b>Valor total</b>	760,800
<b>Material.:</b>	2657 - BANANA PRATA, FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORACAO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO.						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>			
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023		3,210			
<b>Unidade</b>	KG	<b>Quantidade</b>	15.100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	3,2100	<b>Valor total</b>	48.471,000
<b>Material.:</b>	2658 - VAGEM INTACTA E LIMPA, COM COLORACAO E TAMANHO TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, MANCHAS, MACHUCADURAS BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>			
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023		16,950			
<b>Unidade</b>	KG	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	16,9500	<b>Valor total</b>	508,500
<b>Material.:</b>	2660 - BETERRABA LISA, INTACTA, LIMPA, COM COLORACAO E TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURA OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE.						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>			
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023		6,260			
<b>Unidade</b>	KG	<b>Quantidade</b>	80,000	<b>Valor Médio do Item</b>	6,2600	<b>Valor total</b>	500,800
<b>Material.:</b>	3718 - ACELGA REPICADA, SEM QUEIMADURAS, COLHEITA RECENTE E MACIA						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>			
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023		10,170			
<b>Unidade</b>	MÇ	<b>Quantidade</b>	120,000	<b>Valor Médio do Item</b>	10,1700	<b>Valor total</b>	1.220,400
<b>Material.:</b>	3719 - CEBOLINHA VERDE EM MACO, APRESENTA FOLHAS VERDE-ESCURAS, ROLICAS, QUE ATINGEM NOMAXIMO 30 CM DE ALTURA, ERVA CONDIMENTAR E MEDICINAL DE FOLHAS COMESTIVEIS.						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>			
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023		5,340			
<b>Unidade</b>	MÇ	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	5,3400	<b>Valor total</b>	534,000
<b>Material.:</b>	6469 - MELÃO CASCA LISA COLORACAO AMARELADA SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>			
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023		12,120			
<b>Unidade</b>	KG	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	12,1200	<b>Valor total</b>	606,000
<b>Material.:</b>	6471 - MORANGO COLORACAO VERMELHA SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM APROXIMADAMENTE 250 A 300 GRAMAS EM CADA BANDEJA						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>			
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17/12/2023		8,030			
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	8,0300	<b>Valor total</b>	401,500
<b>Material.:</b>	8561 - LIMAO TAITI, POR KILO, FRESCO, CASCA FINA, COM FORMATO MAIS ARREDONDADO.						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.: 000091 / 2023 Data de cotação 16/10/2023  
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 8,720

Unidade	KG	Quantidade	500,000	Valor Médio do Item	8,7200	Valor total	4.360,000
---------	----	------------	---------	---------------------	--------	-------------	-----------

Material.: 10582 - COUVE-FLOR UNIDADE PESO MEDIO 1 KILO, APRESENTANDO COR VERDE ESBRANQUICADA, SEMMANCHAS  
Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto  
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 17/12/2023 12,040

Unidade	UN	Quantidade	200,000	Valor Médio do Item	12,0400	Valor total	2.408,000
---------	----	------------	---------	---------------------	---------	-------------	-----------

Material.: 12466 - RUCULA INTEGRA, DE 1@ QUALIDADE, FOLHAS FRESCAS, SEM SUJIDADES  
Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto  
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 17/12/2023 10,230

Unidade	MÇ	Quantidade	100,000	Valor Médio do Item	10,2300	Valor total	1.023,000
---------	----	------------	---------	---------------------	---------	-------------	-----------

Material.: 14278 - ALMEIRAO VERDE, SEM QUEIMADURAS, COLHEITA RECENTE E MACIA  
Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto  
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 17/12/2023 9,000

Unidade	MÇ	Quantidade	100,000	Valor Médio do Item	9,0000	Valor total	900,000
---------	----	------------	---------	---------------------	--------	-------------	---------

Material.: 15203 - TANGERINAMEXERICA, TIPO PONKAN GRAUDA EM ESTAGIO DE AMADURECIMENTO ADEUADO PARA O CONSUMO IMEDIATO.  
Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto  
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 17/12/2023 6,950

Unidade	KG	Quantidade	5.000,000	Valor Médio do Item	6,9500	Valor total	34.750,000
---------	----	------------	-----------	---------------------	--------	-------------	------------

Valor Total Médio: 567.710,500

**Valor Médio por Solicitação de Despesas**

Requisitante	Solicitação Despesas	Valor Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	001489/2023	35.930,500
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001537/2023	531.780,000
	<b>Valor Total Médio:</b>	<b>567.710,500</b>